

RECEBI O ORIGINAL

Em: 18 / 01 / 2023

[Assinatura]



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO N^o247/16-04 2^a Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N^o 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Concessionárias do Aeroportos da Amazônia S.A

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Santos Dumont, n^o 1350, Tarumã, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 45.548.035/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3652-1210

FAX: (92) 3652-1041

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3701

PROCESSO N^o: 12929/2022-52

ATIVIDADE: Jardim Zoológico

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Santos Dumont, n^o 1350, Tarumã, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a operação de infraestrutura destinada ao Jardim Zoológico, que atualmente possui dois recintos, para as seguintes espécies: *Podocnemis expansa* (tartaruga-da-amazônia), *Podocnemis erythrocephala* (iarapuça) e *Podocnemis unifilis* (tracajá).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 1.316 DIAS

Atenção:

- Esta licença é composta de 16 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 09 de Janeiro de 2023

[Assinatura]
Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

[Assinatura]
Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 247/16-04 2ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma só terão validade quando publicada no Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 12929/2022-52**.
4. O Jardim Zoológico deve seguir o estabelecido na IN IBAMA Nº 007/2015.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo qualquer alteração ser declarada imediatamente ao IPAAM.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger a fauna conforme o estabelecido na Lei nº 5.197/67;
8. Esta licença não permite a captura de animais silvestres ou mudança de plantel autorizado pelo IPAAM, sem autorização do órgão competente.
9. O uso irregular desta implica na sua cassação, bem como as sanções previstas na legislação.
10. A Licença de Operação – LO, não dispensa a apresentação de documentação emitida através do SISFAUNA.
11. Apresentar relatório anual do plantel conforme modelo IPAAM, sendo este um requisito para renovação da LO.
12. Em caso de roubo ou furto dos animais o Boletim de Ocorrência – BO, deve ser apresentado juntamente com cópia ao órgão ambiental, no prazo de até 30 dias da ocorrência.
13. Em caso de óbito de animal do plantel, a marcação utilizada neste animal deve ser entregue ao IPAAM, no prazo máximo de 30 dias a contar da data do óbito, junto com Laudo de Necropsia expedido por Médico Veterinário.
14. É **PROIBIDA** a venda, exposição à venda, a exportação ou qualquer transmissão a terceiros com ou sem fins econômicos dos animais, partes, produtos ou subprodutos.
15. É **PROIBIDA** a exibição e uso da imagem dos animais com fins recreativos, sendo apenas permitidas atividades de educação ambiental.
16. É **PROIBIDO** o deslocamento dos animais fora da área licenciada pelo órgão ambiental.
17. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**